

CESSANDO.

a partir de 23-2-81, o afastamento de CLAUDETE APARECIDA COLLI FERREIRA, RG 4.866.135, Assistente de Diretor de Escola, padrão 48-B (situação antiga), da Secretaria da Educação, junto à Prefeitura Municipal de Pinhalzinho;

diante da comunicação do T.R.E. de São Paulo, a partir de 1-3-82, o afastamento de ANTONIO DE JESUS VENTURA, RG 3.409.397, Escriturário, padrão 18-A (situação antiga) extranumerário, da Secretaria da Educação, junto ao Juízo da 259ª Zona Eleitoral-Capital;

os efeitos da resolução publicada em 17-10-81 na parte em que, arbitrou gratificação mensal, a título de representação, aos abaixo indicados:

ORLANDO CORRÊA DA SILVA, RG 7.497.151 e
JOSÉ APARECIDO CORRÊA, RG 4.135.686.

APOSTILA DO SECRETÁRIO, DE 8-3-82

Na resolução publicada a 6-10-81, referente a EROS MOREIRA BARROSO, Matrícula 33.220, para declarar que seu afastamento é a partir de 15-3-81 e não como constou.

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS
SERVICO DE CADASTRO, FREQUENCIA E
EXPEDIENTE DE PESSOAL

APOSTILAS DA DIRETORIA, DE 8-3-82

No título de 31-12-51, referente a JOSÉ CASSIANO PEREIRA, RG 1.690.528, Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 19-D, do SQC-II-QCC, para declarar que o cargo vago pelo qual o interessado responde, em virtude de atribuição de pontos prevista no art. 24 das D.T., da L.C. 180-78, alterado pelo art. 19, IV, das D.T. da L.C. 209-79 e tendo em vista o art. 19 e parágrafo único, item 1, do Decreto 13.244-79, fica enquadrado a partir de 1-3-82, no grau D, da ref. 20, da E.V.2, T-I, instituída pelo art. 19, § 19, da L.C. 247-81.

No título de 22-7-52, referente a BENEDITO FIRMINO LIMA, RG 1.426.690, Trabalhador Braçal, padrão 11-E, efetivo, do SQC-III-QCC, para declarar que, tendo em vista o enquadramento do cargo ocupado pelo interessado no padrão 11-E, da E.V.1, T-I, em virtude de atribuição de pontos prevista no art. 24, das D.T. da L.C. 180-78, alterado pelo art. 19, IV, das D.T. da L.C. 209-79, a diferença que lhe foi assegurada por sentença judicial transitada em julgado, enquanto permanecer no desempenho das funções de Servente, passou a ser, a partir de 1-3-82, entre o padrão 11-E de seu cargo e o padrão 12-E do cargo de Servente que vem exercendo, ambos da E.V.1, T-I, instituída pela L.C. 247-81.

No título de 20-8-57, referente a ANA POSCA SIMARRO, RG 1.686.402, Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 20-E, do SQC-II-QCC, para declarar que, o cargo vago pelo qual a interessada responde, fica enquadrado a partir de 30-6-81, no padrão 20-E, da E.V.2, T-I, instituída pela L.C. 247-81, em decorrência da promoção por merecimento, do grau D, para o grau E, no cargo de Escriturário, publicado a 25-2-82; e a partir de 1-3-82, no padrão 21-E, da E.V.2, T-I, em virtude de atribuição de pontos prevista no art. 24, das D.T. da L.C. 180-78, alterado pelo art. 19, IV, das D.T. da L.C. 209-79 e tendo em vista o art. 19 e parágrafo único, item 1, do Decreto 13.244-79.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRANSPORTES

PORTARIA DO DIRETOR, DE 19-2-82**APLICANDO,**

nos termos dos arts. 251, II e 254, § 2º, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 33, da Lei 500-74, a pena de suspensão, por 3 dias, convertida em multa, a JOSÉ CARLOS STOLARICK, RG 11.813.030, Motorista, temporário, padrão 7-A, do SQC-II-QCC, por infringência do disposto no art. 241, II, da Lei 10.261-68.

Assessoria Técnico-Legislativa**Portaria do Assessor Chefe, de 3-2-82**

Autorizando, DABIDE HANIUDA, R.G.-nº 492.729, a fruir 15 dias de licença-prêmio, referente ao período de 23-10-65 a 22-10-70.

Apostila do Assessor Chefe, de 4-3-82

Declarando, nos títulos dos funcionários abaixo discriminados, que os cargos ocupados pelos mesmos, em virtude da atribuição de pontos prevista no art. 24, da D.T. da LC 180/78, alterado pelo art. 19, IV, das D.T. da LC nº 209/79, e regulamentado pelo Decreto 13.244/79, ficam enquadrados a partir de 19/3/82, nos padrões adiante mencionados:

SQC-II, EV-2, T-I**Chefe de Seção (A.G.)**

Raydée Luisa Milanesio, R.G.-1.984.111, pad. 26-E

SQC-III, EV-3, T-II**Redator**

José Washington Coelho, R.G.-776.871, pad. 14-E

EV-1, T-II**Oficial de Administração**

Luiz Teixeira Filho, R.G.847.700, pad. 21-E

EV-1, T-I**Oficial de Administração**

Elza Del Rosso Antonio, R.G.-1.344.887, pad. 22-E

Therézinha Nóbrega S. Seixas, R.G.-1.017.923, pad. 23-E

Sylvia Gonçalves Marques, R.G.-659.993, pad. 23-E

Escriturário

Odair Silva, R.G.-2.128.668, pad. 19-E

Contínuo-Porteiro

João Manoel Roxo, R.G.-3.057.519, pad. 12-E

José Maria Maia, R.G.-1.434.035, pad. 12-E

Servente

Adonirao Estevão dos Santos, R.G.-3.587.451, pad. 12-E

Mário Marques, R.G.-2.326.939, pad. 11-D

Elza dos Santos, R.G.-1.506.471, pad. 11-E

RETIFICAÇÃO DO DO de 5-3-82

Nas Apostilas do Assessor Chefe, de 4-3-82, em nome de: Thereza Lygia Vieira Homem de Melo, R.G.-4.626.384, onde se lê ... pad. 23-E ... e pad. 24-B ... leia-se ... pad. 23-D ... e pad. 24-D ...

Oswaldo Codespotti Muntz, R.G.-1.648.713, onde se lê ... pad. 26-D, leia-se ... pad. 26-E ...

No despacho do Assessor Chefe, de 4-3-82, sobre prorrogação de prazo para posse, onde se lê ... Lucí Penha ... Gomes Penha Garisto, R.G.-9.897.358 ... Lucí Penha Gomes Garisto, R.G.-9.897.358.

Hospital das Clínicas de São Paulo**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DO DIRETOR TÉCNICO****DE 05.03.82**

APOSENTANDO, nos termos do artigo 222, inciso III, da Lei nº 10.261/68, JOSÉ SAUTANA, RG 1.164.220, no cargo de Chefe de Seção (Adm. Geral), Padrão 23-E-I da Escala de Venc. 2 do SQC-II do QCC, lotado na Seção de Expediente da Divisão de Clínica Neurológica das Unidades Médicas e de Apoio do Instituto Central, fazendo jus, pela LC 247/81 e Decreto nº 17.070/81, aos proventos mensais correspondentes ao Padrão do seu cargo, acrescido da vantagem referente a Sexta-Parte, na forma estabelecida pelo artigo 178 da LC 180/78. Efetivado após 10 de junho de 1979. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Proc. 5728/62-1.

Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto**APOSTILAS DO DIRETOR DO SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL DE 05.03.82****DECLARANDO no Título de nomeação em nome:**

de ADELINO MARABINI, RG nº 11.699.999, que nos termos do artigo 24 das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 180, alterado pelo artigo 1º, inciso IV das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 209 de 17.01.79, regulamentado pelo Decreto nº 13.244 de 13.02.79, o cargo a que o mesmo se refere de Diretor Técnico (Divisão Nível II), Padrão 19-E, fica enquadrado a partir de 01.03.82, em decorrência do disposto no artigo 91 da Lei Complementar nº 180/78, no Padrão 20-E da Escala de Vencimentos 4, Tabela I, a que se refere a Lei Complementar nº 247/81, aplicada a este Hospital através do Decreto nº 17.070 de 22.05.81.

de LÁZARO DIAS RODRIGUES, RG nº 1.222.319, que nos termos do artigo 24 das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 180, alterado pelo artigo 1º, inciso IV das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 209 de 17.01.79, regulamentado pelo Decreto nº 13.244 de 13.02.79, o cargo a que o mesmo se refere de Diretor Técnico (Departamento Nível II), Padrão 20-E, fica enquadrado a partir de 01.03.82, em decorrência do disposto no artigo 91 da Lei Complementar nº 180/78, no Padrão 21-E da Escala de Vencimentos 4, Tabela I, a que se refere a Lei Complementar nº 247/81, aplicada a este Hospital através do Decreto nº 17.070 de 22.05.81.

de OLAVO CRIVELANTI, RG nº 5.252.161, que nos termos do artigo 24 das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 180, alterado pelo artigo 1º, inciso IV das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 209 de 17.01.79, regulamentado pelo Decreto nº 13.244 de 13.02.79, o cargo a que o mesmo se refere de Diretor Técnico (Divisão Nível II), Padrão 20-E, fica enquadrado a partir de 01.03.82, em decorrência do disposto no artigo 91 da Lei Complementar nº 180/78, no Padrão 21-E da Escala de Vencimentos 4, Tabela I, a que se refere a Lei Complementar nº 247/81, aplicada a este Hospital através do Decreto nº 17.070 de 22.05.81.

de SYLVIO BONFÁ, RG nº 1.228.281, que nos termos do artigo 24 das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 180, alterado pelo artigo 1º, inciso IV das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 209 de 17.01.79, regulamentado pelo Decreto nº 13.244 de 13.02.79, o cargo a que o mesmo se refere de Diretor Técnico (Departamento Nível II), Padrão 22-E, fica enquadrado a partir de 01.03.82, em decorrência do disposto no artigo 91 da Lei Complementar nº 180/78, no Padrão 23-E da Escala de Vencimentos 4, Tabela I, a que se refere a Lei Complementar nº 247/81, aplicada a este Hospital através do Decreto nº 17.070 de 22.05.81.

de YRO CHIARELLO, RG nº 1.620.340, que nos termos do artigo 24 das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 180, alterado pelo artigo 1º, inciso IV das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 209 de 17.01.79, regulamentado pelo Decreto nº 13.244 de 13.02.79, o cargo a que o mesmo se refere de Diretor (Divisão Nível II), Padrão 17-E, fica enquadrado a partir de 01.03.82, em decorrência do disposto no artigo 91 da Lei Complementar nº 180/78, no Padrão 18-E da Escala de Vencimentos 4, Tabela I, a que se refere a Lei Complementar nº 247/81, aplicada a este Hospital através do Decreto nº 17.070 de 22.05.81.

DECLARANDO no Título de Aposentadoria em nome:

do Dr. PAULO COMES ROMEO, RG nº 00355.850, que nos termos do artigo 26 das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 180, alterado pelo artigo 1º, inciso VI das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 209 de 17.01.79, regulamentado pelo Decreto nº 13.244 de 13.02.79, o cargo a que o mesmo se refere de Superintendente, Padrão 22-B, fica enquadrado a partir de 01.03.82, em decorrência do disposto no artigo 91 da Lei Complementar nº 180/78, no Padrão 23-B, da Escala de Vencimentos 4, Tabela I, a que se refere a Lei Complementar nº 247/81, aplicada a este Hospital através do Decreto nº 17.070 de 22.05.81.

JUSTIÇA

Secretário: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gabinete do Secretário**RESOLUÇÕES - de 8.3.82****DECLARANDO SEM EFEITO**

nos termos do art. 52, § 3º, da Lei 10.261/68, o decreto de 5, publicado no D.O. de 6.1.82, na parte em que não meou os seguintes servidores, para os cargos de Almoxtarif, efetivos, do SQC-II-QSJ, padrão 11-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado: Claudio da Graça Alexandre, RG.10.370.847, em vaga decorrente da exoneração de Célia Regina de Oliveira Dias. Início da Silva Gomes, RG.9.114.212, em vaga decorrente da exoneração de Elenice dos Santos Cruz. João Germano de Lima, RG.6.616.693, em vaga decorrente da exoneração de Hugo Costa da Silva.

NOMEANDO

Armando Georgetto, RG.6.647.196, para exercer o cargo de Juiz de Casamentos do distrito da sede da comarca de Tambau.

Alceu Inácio Fortado, RG.7.859.944, para exercer o cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do distrito da sede da comarca de Tambau.

DESIGNANDO

nos termos do disposto no art. 57, § 2º, item 2, do Decreto-Lei 159/69, Menésio Pinto Cunha, RG.6.128.369, para responder, interinamente, pelo expediente do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito de Itapeúna, município e comarca de Eldorado Paulista, a contar de 3.2.82, e até o provimento definitivo da serventia.

Apostilas do Secretário - de 8.3.82**Declarando:**

na resolução de João Batista de Araújo, RG.1.840.778, que a promoção do interessado, no cargo de Guarda de Prisão, se deu na referência 13, e não como constou.

na 2a. via do título do bel. Geraldo de Arruda Guerreiro, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao cômputo em dobro, para todos os efeitos, inclusive o de adicionais, de 361 dias de férias não gozadas em virtude de prestação de serviço eleitoral, antes do advento da Lei 9.327/66, num total de 722 dias.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO - de 5.3.82

Nos processos adiante mencionados em que os interessados solicitam transformação de cargos, nos termos das Leis Complementares 180/78 e 209/79:

SJ-174.838/79 - Elihu Flud -

SJ-174.855/79 - Mariza Siqueira -

"À vista do parecer da Comissão Especial, indefiro, por

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP**

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto nº 162, de 24 de abril, de 1891, iniciando-se sua publicação em 1º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e POLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO.
- 4) INEDITORIAIS.

A edição do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, de 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto nº 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos nº 5.054, de 20-11-74 e nº 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
• Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR
REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
• Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabau) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 5.100,00 (anual) e Cr\$ 2.550,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 4.080,00 (anual) e Cr\$ 2.040,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 40,00 Exemplar atrasado Cr\$ 50,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

falta de amparo legal, o pedido de transformação de cargo formulado pelo interessado. Publique-se e, em seguida, arquivar-se."

SJ-197.905/82 - Oswaldo Celestino Pires -
"À vista do parecer da Comissão Especial, indefiro o pedido de transformação de cargo formulado pelo interessado. Publique-se e, em seguida, arquivar-se."

Nos processos adiante mencionados em que os interessados renovam pedido de transformação de cargos, nos termos das Leis Complementares 180/78 e 209/79:

SJ-170.852/79 - Moacyr de Oliveira - "À vista das informações, juntada de novos esclarecimentos e do parecer da Comissão Especial, modifico o despacho anterior, para o fim de acolher o pedido de transformação de cargo formulado pelo interessado. Lavre-se, pois, a competente apostila."

SJ-164.452/78 - Olga Gonçalves Nina - "À vista das informações, juntada de novos esclarecimentos e do parecer da Comissão Especial, modifico os despachos anteriores, para o fim de acolher o pedido de transformação de cargo formulado pela interessada. Lavre-se, pois, a competente apostila."

SJ-170.488/79 - Sílvia Malta Mandarino -
SJ-172.360/79 - Alvaro Figueiredo Filho -
"À vista do parecer da Comissão Especial, mantenho o despacho anterior, pelo qual foi indeferido o pedido de transformação de cargo formulado pelo interessado. Publique-se e, em seguida, arquivar-se."

SJ-165.540/78 - Marialice dos Santos Meirelles Figueiredo -

SJ-164.234/78 - Virginia Lamberti -

SJ-174.638/79 - Maria Milani -

"À vista do parecer da Comissão Especial, mantenho os despachos anteriores, pelos quais foram indeferidos os pedidos de transformação de cargo formulados pela interessada. Publique-se e, em seguida, arquivar-se."

Diretoria Geral**PORTARIAS DO DIRETOR GERAL - de 8.3.82****EXONERANDO - a pedido:**

José Luiz Bovo, RG.9.534.340, do cargo de Juiz de Casamentos do distrito da sede da comarca de Tambau.
Oswaldo Calendi, RG.5.039.129, do cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do distrito da sede da comarca de Tambau.

Apostilas do Diretor Geral**DECLARANDO:****de 26.2.82**

no título de Paulo Decínio - RG. 2.322.792, e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, que o cargo a que o mesmo se refere de, Servente, padrão 20-D, do SQC-III-QSJ, fica, a partir de 10.3.81, enquadrado no padrão 11-D, da Escala de Vencimentos 1, Tabela I, nos termos dos arts. 10, 2º e 3º das D.T. de cidade L.C., ficando, em consequência, insubstituível a apostila de 27, publicada no D.O. de 28.5.81.

de 8.3.82

na portaria do bel. Salvador Valle - RG. 317.797, que o interessado foi aposentado fazendo jus aos proventos mensais equivalentes ao padrão 21-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, correspondentes a vencimentos e vantagens do art. 130, da Lei 10.261/68, e não como constou. Efetivado após 10.6.79.

na portaria do bel. Leocirio Francisco dos Santos - RG. 561.799, que o interessado foi aposentado fazendo jus aos proventos mensais equivalentes ao padrão 72-E, correspondentes a vencimentos e vantagens do art. 130, da Lei 10.261/68, e do art. 10, da L.C. 216/79, e não como constou. Efetivado após 10.6.79.

na portaria de Chiracide Jahnel Pitta - RG. 4.974.005, que o interessado foi aposentado fazendo jus aos proventos mensais equivalentes ao padrão 40-E, correspondentes a vencimentos e vantagens do art. 130, da Lei 10.261/68 e do art. 30, da L.C. 216/79, e não como constou. Efetivado após 10.6.79.